



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0033795-84.2024.6.26.8000****OBJETO: Curso " SEMINÁRIO SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO"**

Capacitação de 2 servidores em treinamento aberto, na modalidade online ao vivo

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: SEDHO - Seção de Desenvolvimento Humano e Organizacional

Responsável pela demanda: Fábio Luiz Viegas

E-mail: fabio.viegas@gmail.com Ramal: 2990

Coordenadoria: COEDE - Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Secretaria/Assessoria: SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas

2. Previsão de recebimento do objeto: 26/8/2024**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda****- Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

A opção pela modalidade online evita o deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, consequentemente, evita também as emissões de GEE decorrentes do transporte.

5. Critério de acessibilidade:

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações.

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Capacitação: "SEMINÁRIO SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A escolha da escola Conexões ocorreu devido a sua reputação e ao histórico positivo de contratações anteriores com o TRE. A empresa é amplamente respeitada por oferecer cursos de alta qualidade e por contar com profissionais renomados em suas áreas de especialização. Esse reconhecimento foi fundamental para a decisão, especialmente considerando que não existem cursos semelhantes que abordem as diversas temáticas propostas com a mesma profundidade e *expertise*.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

A contratação é necessária devido à relevância das discussões sobre saúde mental e qualidade de vida no trabalho, que estão sendo conduzidas por diversas equipes no TRE-SP. Essa medida visa a proporcionar maior precisão às ações que serão planejadas nessa área.

O conteúdo programático do curso escolhido prevê tópicos relevantes e atuais (saúde, segurança e ergonomia do trabalho em um único curso, algo inédito em capacitações do tipo), incluindo a identificação e gestão dos riscos psicossociais, a importância das organizações saudáveis, estatísticas sobre doenças mentais relacionadas ao trabalho e estratégias de promoção do bem-estar psicológico. Além de reunir questões que são sensíveis e importantes para o contexto atual do TRE-SP, o curso contará com com facilitadores altamente qualificados, como a Dra. Rose Helen e a Dra. Elisabeth Lemes de Sousa Martins, que trarão experiências e conhecimentos para enriquecer as discussões.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 02 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 5612799

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda. é a que apresenta a melhor *expertise* para ministrar o curso pretendido, com o corpo docente mais qualificado para as necessidades de capacitação dos servidores do Tribunal. Esse reconhecimento foi fundamental para a decisão, especialmente considerando que não existem cursos semelhantes que abordem as diversas temáticas propostas com a mesma profundidade e qualidade.

Cumprir informar que não foi encontrada capacitação sobre esse tema em outra instituição de ensino, motivo pelo qual também não há no mercado curso gratuito com este teor de expertise e qualificação dos instrutores.

Pelo fato de os instrutores(as) estarem em outro Estado, optou-se pela modalidade online ao vivo, com possibilidade de interação com o corpo docente. O curso é disponibilizado no site como turma aberta ao público em geral possibilitando assim a participação de gestores de outras instituições e, conseqüentemente, a troca de suas experiências.

Além disso, a opção por uma turma aberta foi feita por razões práticas e financeiras. Devido a restrições orçamentárias, não foi viável contratar uma turma exclusiva para os(as) servidores(as) deste Regional. Sendo assim, essa solução permitiu que os participantes do TRE tivessem acesso a um conteúdo de excelência sem a necessidade de alocação de recursos adicionais para uma turma personalizada, garantindo assim o uso eficiente dos recursos públicos disponíveis.

Currículo dos(as) instrutores(as): link ou doc. SEI n. 5612810

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 3.580,00 (R\$ 1.790,00 x 02 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado "condições da contratação" supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Fábio Luiz Viegas

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Alexandre Tsumori Maezuka

Fábio Luiz Viegas

Chefe da Seção de Desenvolvimento Humano e Organizacional

Alexandre Tsumori Maezuka

Coordenador de Atenção à Saúde

Ciente,

Leandro Hiroto Tamashiro

Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Paula Helena Batista Silva

Secretária de Gestão de Pessoas

SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ VIÉGAS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 31/07/2024, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TSUMORI MAEZUKA, COORDENADOR**, em 31/07/2024, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 31/07/2024, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5612747** e o código CRC **93402AA8**.